



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
PABX/FAX: (031) 572-1244
CEP: 35.685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 819/97

Altera o art. 25, "caput", da Lei Municipal nº 353, de 02/03/78.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU por seus representantes legais, DECRETA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º . O art. 25, "caput", da Lei Municipal nº 353, de 02/03/78, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 25 . Considera-se chacreamento a subdivisão da gleba em chácaras, com um mínimo de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área e testada mínima de 12 m (doze metros)."

Art. 2º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 13 de outubro de 1997; 34º do Município.


ILSON MORAIS DA SILVA

Prefeito Municipal


MATOZINHO FERREIRA BARBOSA

Procurador Municipal